

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 19.100 Data/Hora 30/10/2014 13:26:02
Responsável: *SA*

PARECER Nº 029/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **003-2014**

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Altera a redação do §1º do art. 13 e parágrafo único do art. 155 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam de realização de Sessões Plenárias.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Resolução em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Resolução nº 003/14, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de outubro de 2014.

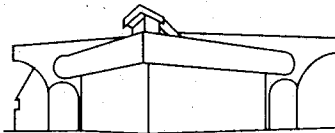
Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Secretário e Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº **003-2014**

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Altera a redação do §1º do art. 13 e parágrafo único do art. 155 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam de realização de Sessões Plenárias."

O Projeto de Resolução encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar a redação do § 1º do art. 13 do Regimento Interno da Casa, alterando assim a data da eleição da Mesa Diretora, que estava fixada em 20 de dezembro, passando para a terceira quinta-feira do mês de dezembro, evitando que a eleição recaia em dia não útil.

Também, o objetivo do projeto, com relação a alteração do parágrafo único do art. 155, é fazer com que a Sessão Ordinária cuja data coincidir com a quarta-feira de cinzas seja automaticamente realizada no dia posterior, tendo em vista que meio expediente dessa quarta-feira é considerado ponto facultativo.

No que tange aos aspectos regimentais, legais e constitucionais, a Procuradoria Jurídica da Casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, em razão da sua regularidade, uma vez que o mesmo se enquadra nas normas que dizem respeito aos aspectos de iniciativa e competência, inc. II do parágrafo único do art. 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com o alínea "b", § 1º do art. 208 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de outubro de 2014.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Relator